MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2013-2016
P. M. DE PAQUETÁ FL. 16

CONTRATO Nº 003-DI/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ*** E A FIRMA ***EB & F CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.***, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, pelo presente instrumento contratual, a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ***, *CNPJ n.º 01.612.601/0001-18, situada na Av. Filomeno Portela, 820 – Centro, na cidade de Paquetá*, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu representante legal, ***Sr. THALES COELHO PIMENTEL***, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a firma ***EB & F CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.***, *situada na Av. Diametral, 158 – Bairro Aerolândia, na cidade de Picos-PI*, com CNPJ nº 06.056.992/0001-55, neste ato representada pelo seu sócio administrador *Sr.* ***ELPIDIO BEZERRA FILHO***, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, baseado em processo administrativo na modalidade Dispensa de Licitação nº **003/2018**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de construção de calçadas com acessibilidade e pavimentação em paralelepípedo de via pública com sinalização viária na sede do município de Paquetá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA correrão por conta de dotações orçamentárias próprias desta municipalidade (1ª Parcela) e de contrato de repasse firmado com o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal (2ª Parcela).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela prestação de serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor total de R$ 6.790,00 (seis mil e setecentos e noventa reais), sendo: R$ 3.395,50 (três mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) no ato de entrega do projeto e o restante, no valor de no valor de R$ 3.394,50 (três mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com cronmograma de desembolso da Caixa Economica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS EVENTUAIS E EXTRA CONTRATUAIS

4.1 – Os serviços eventuais e extra contratuais, não previstos no presente instrumento, serão cobrados separadamente pelo CONTRATADO e vencerão na entrega dos serviços relacionados na cláusula primeira, salvo acordo à parte.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL

5.1 – Os serviços, objeto do presente instrumento, serão executados no escritório do CONTRATADO situado à Av. Diametral, nº 158 – Bairro Aerolândia – Picos – PI.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1 – O presente Contrato vigerá por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 – Para maior garantia entre as partes, na eventual rescisão do presente contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa à rescisão, comunicar o fato formalmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
7.2 – Na hipótese de rescisão do presente contrato, o CONTRATADO se obriga a devolver à CONTRATANTE, toda a documentação que estiver em seu poder e que a ela pertencer.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz do Piauí, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Paquetá-PI, 08 de Agosto de 2018.

THALES COELHO PIMENTEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELPIDIO BEZERRA FILHO
Eb & F Consultoria E Planejamento Ltda.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____